Lei n.º 270, de 09 de Novembro de 2004.

"Emenda à Lei Orçamentária n.º 245, de 20 de Dezembro de 2003, alterando o inciso I, do artigo 4º e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Rio Crespo Estado de Rondônia, usando de suas atribuições que lhes são conferidas em Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI:**

Art. 1 – Fica alterado o Inciso I do Art. 4° da Vigente Lei Orçamentária Municipal n.º 245, de 20 de Dezembro de 2003, que passará a ter a seguinte redação:

Art. 4 - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – Abrir durante o exercício financeiro, créditos adicionais suplementares até o limite de 15% (Quinze por cento) da receita orçamentária prevista, considerando para o fim deste artigo os recursos referidos no § 1° do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, nos termos do Art. 7° da Lei Federal n° 4.320/1964.

II - .....

Art. 2 - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos juridicos a 1° de Janeiro de 2004.

Art. 3 – Revogam-se as disposições em contrário.

Edificio da Prefeitura Municipal de Rio Crespo, aos 09 de Novembro de 2004.

Aparecido Belato de Moraes
PREFEITO MUNICIPAL